



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109 /2025

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal da Assistência Social

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras do Interior e Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas e serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo de dispensa de licitação é a contratação de empresa, para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas de todas as dependências pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, e serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água.

1.2. Justifica-se a necessidade desta contratação a fim de impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam, bem como a limpeza eficaz dos reservatórios de água, preservando, assim, a saúde do público interno e externo além de conservar o patrimônio público.

1.3. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor (R\$)
01.	Serviço de desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas: Local: Prédio Centro Administrativo (444,78 M²)	1	UN	486,32
02.	Serviço de desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas: Local: Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (648,36 M²)	1	UN	708,88
03.	Serviço de desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas: Local: Prédio Secretaria Municipal de Assistência Social (484,95 M²)	1	UN	531,73
04.	Serviço de desinsetização e desratização em todas as áreas	1	UN	200,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	internas e externas: Local: Prédio Secretaria Municipal do Meio Ambiente (183,00 M²)			
05.	Serviço de desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas: Local: Prédio do Posto de Saúde Municipal Luis Corazza (897,50 M²)	1	UN	981,27
06.	Serviço de desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas: Local: Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Otávio Vitório Bertol (624,77 M²)	1	UN	683,14
07.	Serviço de desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas: Local: Prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel (463,59 M²)	1	UN	506,87
08.	Serviço de desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas: Local: Prédio do Ginásio Paroquial (1.590,00 M²)	1	UN	1.738,40
09.	Serviço de desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas: Local: Prédio da Capela Velatória (150,00 M²)	1	UN	164,00
10.	Serviço de desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas: Local: Prédio da Secretaria Municipal de Obras do Interior / Urbanas (443,00 M²)	1	UN	484,35
11.	Serviço de desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas: Local: Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura (473,00 M²)	1	UN	517,15
12.	Serviço de desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas: Local: Prédio do Museu Municipal (66,00 M²)	1	UN	72,16
13.	Serviço de limpeza e desinfecção: Reservatório de Água (aproximadamente 1.000 L) Local: Parque Municipal Gema e Délio Dendena	1	UN	400,00
14.	Serviço de limpeza e desinfecção: Reservatório de Água (aproximadamente 10.000 L) Locais: Escola Emei Otávio Vitório Bertol, Escola Princesa Isabel, Parque Municipal Gema e Délio Dendena	4	UN	2.520,00
15.	Serviço de limpeza e desinfecção: Reservatório de Água (aproximadamente 5.000 L) Local: Secretaria de Obras Urbanas/Interior	1	UN	533,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

16.	Serviço de limpeza e desinfecção: Reservatório de Água (aproximadamente 500 L) Locais: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação	2	UN	720,00
			Total:	R\$11.247,66

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê do item 3194 daquele documento, estando assim alinhado com o planejamento desta administração.

2.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 33º, inciso I e artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas e serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A referida contratação tem natureza de bem/serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Artigo 75, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratação solicitada deverá ser executada em até 10 dias, após a assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato.

4.3. Das obrigações:

4.3.1. A Contratada se obriga a:

I- A contratada deverá executar os serviços observando fielmente o ETP e o Termo de Referência.

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabiliza-se por todos serviços contratados, bem como por cumprir todas as despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- V - A contratada deverá manter, durante toda execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante, e/ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.
- IX - Realizar a prestação de serviços dentro dos prazos estabelecido;
- X - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- XI - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada prestar os esclarecimentos solicitado;

4.4. O Município obriga-se a:

- I- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.
- II- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- III- documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- IV- Aplicar à contratada as sanções cabíveis;
- V - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- VI- Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- IX- Efetuar com pontualidade os pagamentos relativos do contrato.

4.5. Sanções Administrativas:

4.5.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.5 deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.5.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.5.1. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

4.5.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.5 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.5.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.5.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.5.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.5.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.5.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.5.12. A **Manifestação de Interesse** será publicada no site oficial do município www.altoalegre.rs.gov.br link de publicações oficiais, e no mural oficial do Centro Administrativo, conforme Art. 75, II, Parágrafo 3º da Lei 14.133/2021 e ficará publicada por 03 (três) dias aguardando a manifestação de eventuais interessados e o envio da proposta financeira;

4.5.13 Para fornecimento do serviço pretendido os eventuais interessados que se manifestarem no prazo da publicação “Manifestação de Interesse” pelo email licita@altoalegre.rs.gov.br ou que trouxeram até o setor de licitações sua proposta financeira;

4.5.14. A empresa com melhor proposta financeira, ou seja, pelo critério de menor valor global, deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como quando da solicitação deverá apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 67, 68, 69, da Lei nº 14.133/2021

4.6.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.6.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.
- b) Alvará de Licença Sanitária e Alvará de localização, devidamente regularizados.
- c) Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente.
- d) Licença ambiental para transporte de produtos químicos perigosos (Fontes Móveis de Poluição) e declaração assinada e carimbada pela empresa receptora, devidamente licenciada, que dará o destino ambientalmente correto aos resíduos a serem gerenciados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O início para execução dos serviços é de até 10 dias.

6.2. Os serviços de desinsetização e desratização deverão ser realizados nos seguintes endereços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- a) Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.
- b) Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Recreio.
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Recreio, 233.
- e) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380.
- f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Avenida Julio de Castilhos, 713
- g) Prédio da Secretaria Municipal de Obras do Interior / Urbanas: Rua Recreio.
- h) Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Otávio Vitório Bertol: Esquina Rua José junges e Hércules Pasinato
- i) Prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel: Distrito da Treze de Maio – interior de Alto Alegre/RS
- j) Prédio do Ginásio Paroquial, Rua Recreio.
- k) Prédio do Museu Municipal, Rua Duque de Caxias
- l) Prédio da Capela Velatória, Rua Mario Pagnussatt

6.3. Os serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água serão realizados nos seguintes endereços:

- a) Escola Municipal de Educação Infantil Otávio Vitório Bertol: Esquina Rua José junges e Hércules Pasinato
- b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel: Distrito da Treze de Maio – interior de Alto Alegre/RS.
- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Recreio, 233.
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.
- e) Secretaria Municipal de Obras do Interior / Urbanas: Rua Recreio.

6.4. Devem-se observar os horários para execução dos serviços, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:30 horas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução do objeto, será realizada pela respectiva secretaria, conforme nomeação da Portaria nº 12.174/2025.

7.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.702/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

7.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação do serviço, após a emissão da nota fiscal com carimbo de comprovação da efetivação do serviço.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, locais onde foram realizados os serviços e a respectiva secretaria em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 33º, inciso I artigo 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 11.247,66 (Onze mil, duzentos e quarenta e sete reais, com sessenta e seis centavos).**

10.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto do Decreto Municipal nº 3.588, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10.3. Segue em anexo a Justificativa da Escolha dos Fornecedores para a realização dos orçamento, tendo em vista que não foi possível localizar junto ao Licitacão e Banco de Preços, as informações pertinentes ao objeto da contratação, diante disso, foi entrado em contato com empresas para aquisição dos referidos objetos e então utilizados os valores daquelas que retornaram ao pedido de orçamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2417 Manutenção Imóveis em Comodato

Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

Elemento: 3390.39.78 Limpeza e conservação

RV: 0020, 1063 e 0001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Secretaria Municipal de Administração:

Projeto/atividade: 2200 - Manutenção da Secretaria da Administração
Elemento: 3390.39.00.00.00.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Projeto/atividade: 2800 - Manutenção da Secretária do Meio Ambiente
Elemento: 3390.39.00.00.00.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Obras Urbanas:

Projeto/atividade: 2900- Manutenção da secretaria de obras urbanas
Projeto/atividade: 2907- Manutenção do cemitério e casa velatória
Elemento: 3390.39.00.00.00.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2500 Manutenção das atividades
Elemento: 3390.39.00.00.00.00.4500 – Outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas

Secretaria Municipal da Assistência Social

Projeto/atividade: 2601- Manutenção da Secretaria da Assistência Social
Elemento: 3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/atividade: 2700: Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elemento: 3390.39.00.00.00.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

12.IMPACTO AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS CORRESPONDENTES

12.1. Descritas no Estudo Técnico Preliminar.

Alto Alegre/RS, 27 de Outubro de 2025.

Bárbara dos Santos
Diretora Dep. De Tributação, Cadastro e Fiscalização